

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 17/2009

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/08/2009

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.





LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Altera a Lei Complementar no 010/09, e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 2°, da Lei Complementar nº 010/09, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º, Para efeito desta Lei Complementar, considera-se vizinhança as áreas contidas nos imóveis lindeiros onde for implantado o empreendimento."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.

> PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI Dept.º de Protocolo e Arquivo